



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE

Resolução nº 04/2013, de 30 de abril de 2013.

Prorroga até 1º de julho de 2013 o II Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Corecon-PE e altera as suas regras.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO a prorrogação do II Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema COFECON/CORECONS, por meio da Resolução Cofecon nº1.890, de 13 de abril de 2013, para até 1º de julho de 2013;

CONSIDERANDO restrições de ordem normativa e operacional para a manutenção das regras constantes na Resolução Corecon-PE nº010/2012, de 15 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 1º de julho de 2013 a vigência da Resolução Corecon-PE nº010/2012, de 15 de agosto de 2012, que adere ao II Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Conselho Regional de Economia - 3ª região - PE.

Art. 2º Alterar o Art. 11 da Resolução Corecon-PE nº010/2012, de 15 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 11. *Os débitos poderão ser pagos nas seguintes condições:*

I - a vista com até 30% (trinta por cento) de desconto do valor principal e até 100% (cem por cento) de desconto sobre multa e juros;

II - de 2 a 6 parcelas fixas, com até 100% (cem por cento) de desconto sobre juros e multa;

§ Único. *Cada parcela deverá ter, no mínimo, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de abril de 2013.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'F. A. Fonseca Neto'.

Econ. Fernando de Aquino Fonseca Neto
Presidente